DIARIO OFICIAL
ANO: 1993
MES: ABRIL
NUMERO: 87
FLEX62931

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DOM

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XIII - São Luís, 01 - 04 - 1993 Nº 87 EDIÇÃO DE HOJE 28 Páginas

Decreto nº de 1º de FEVEREIRO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR ANTÔNIA AMORIM DE ANDRADE, do Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Diretor da Divisão de Pessoal e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Coordenação - SEMDEC.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 1º DE FEVEREIRO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº de 14 de FEVEREIRO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 221/93,

R E S O L V E.

EXONERAR REGINA MARIA ABREU MOTA, do Cargo em Comissão, símbolo CC-1, de Diretor Administrativo de Unidade Mista da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 14 DE FEVEREIRO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº de 1º de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 221/93-SEMUS,

R E S O L V E:

NOMEAR RAIMUNDO TEODORO CARVALHO, Médico, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-1, de Diretor da Divisão de Doença Crônico-Degenerativa e Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 1º DE MARÇO DE 1993,172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº de 01 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 275/93-SEMUS,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto S/Nº, de 01 de março de 1993, que nomeou JOSÉ RAIMUNDO SOARES FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Diretor do Centro de Saúde de Vila Bacanga da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE MARÇO DE 1993,172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº de 1º de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 221/93-SEMUS,

R E S O L V E:

DESIGNAR ARNALDO MUNIZ GARCIA, Médico, para responder pelo Cargo em Comissão, símbolo CC-1, de Coordenador de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01 a 30 de março de 1993.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 1º DE MARÇO DE 1993,172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº 12.117 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-9030/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Qda. 01, Bl. 12. Ap. 404, Ipem - Angelim, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA DA GLÓRIA SILVA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Andrade.

Decreto nº 12.118 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-2468/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1990, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Frei Sampaio, 17, Bairro do Lira, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA AUGUSTA LOPES DOS SANTOS.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Andrade.

Decreto nº 12.119 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-802/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso VI do art. 19, do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.609/82), o imóvel situado na Av. Atlântica s/nº - Olho D'água, de propriedade do Ex-Combatente JOÃO ABREU REIS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Andrade.

Decreto nº 12.120 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-2277/92.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com inciso VI, art. 19, do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.609/82), o imóvel situado na Rua Neiva Moreira, 98 - Bairro de Fátima, de propriedade do Ex-Combatente JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Andrade.

Decreto nº 12.121 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-8084/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua João Ribeiro, 159, Bairro do Lira, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA JOSÉ SILVA VIANA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Andrade.

Decreto nº 12.122 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-5380/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1990, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua dos Cajueiros, Qda. 56, Ap.202, Renascença, de propriedade do funcionário público municipal, JORGE DIEGUES CATEB.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Andrade.

Decreto nº 12.123 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-6322/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua do Arame, 150, Conjunto Vinhais, de propriedade da funcionária pública municipal, OZANIRA DE FÁTIMA ALVES SERRA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Audrade.

Decreto nº 12.124 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-899/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua José Bonifácio, 914, Centro (Rua dos Afogados), de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA NAZARÉ CALDAS PEREIRA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Audrade.

Decreto nº 12.125 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-8083/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua João Ribeiro, 159, Bairro do Lira, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA JOSÉ SILVA VIANA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Audrade.

Decreto nº 12.126 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no ofício nº 123/93/GAB/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam promovidos os Professores e Especialistas em Educação integrantes do Estatuto do Magistério da Rede Municipal de Ensino, constantes da relação de Progressão Horizontal, de conformidade com o artigo 44, da Lei nº 2.728, de 30.12.85 (Estatuto do Magistério do Município de São Luís).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Audrade.

PROGRESSÃO HORIZONTAL

Nº DE ORDEM		MAT.	REF.	NIV.	CLA
01	Alaíde Belfort	09332-8	3	4	D
02	Ana Cristina Levy Ferreira	09269-2	3	2	A
03	Francisca Oliveira Matos	07357-7	1	2	C
04	Flor de Maria Campos A. dos Santos	07364-7	3	2	A
05	Jany de Fatima Lavra Mendonça	09099-3	0	2	B
06	Leonildes Virgem Dutra	07609-1	1	2	B
07	Maria Helena Vieira Abreu	08747-8	3	2	D
08	Marilene Mendes Ferraz	09210-6	3	4	D
09	Maria Candida Fonseca da Silva	07724-8	0	2	C
10	Maria das Dores Lopes Bezerra	07806-3	0	3	C
11	Maria da Graça Cutrim Belfort	15530-9	2	4	B
12	Maria Helena Penha	07967-3	0	2	B
13	Maria José Mendes Ribeiro	08033-3	0	2	B
14	Maria de Lourdes de Jesus Carvalho	08108-3	3	4	C
15	Maria Madalena Abreu Portela	08689-2	1	1	D
16	Marly Pereira da Cruz	08193-5	0	2	B
17	Maria do Rosario Serra de Oliveira	08109-9	1	2	B
18	Naama Maria Leão Cherrin	08343-6	0	2	C
19	Paulo Rego Serejo	08870-8	2	4	C
20	Raimunda da Silva Sousa	12638-3	0	2	D
21	Raimundo Estevão Amaral	08887-2	2	4	B
22	Rosimeire Maia Matos	08435-0	0	2	B
23	Vitoria Paixão Castelo Branco	11269-8	3	2	A

Decreto nº 12.127 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 190/93-GAB/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Incentivo Financeiro aos Professores constantes da relação em anexo, nos termos do artigo 51, da Lei nº 2.728, de 30.12.85 (Estatuto do Magistério do Município de São Luís), alterada pelas Leis nºs 2.760, de 23.12.86, 3.022, de 08.03.90 e 3.027, de 16 de maio de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de

1º de fevereiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROFESSORES PARA A CONCESSÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO

Nº DE ORDEM	N O M E	MAT.	REF.	NÍV.	CLA.	%
01	Aliete da Silva Froes	06951-8	3	2	B	65
02	Ana Ruth Barros	10741-7	0	2	A	65
03	Adelucia Moura dos Santos	09732-9	0	1	A	70
04	Antonia Maria Mingues da Costa	07056-5	1	2	A	65
05	Alzira Madalena Araújo Campos	08141-4	3	2	A	65
06	Ana Lourdes Cintra Nascimento	09912-7	0	2	A	65
07	Bibiana Cutrim Silva	07071-4	2	2	B	55
08	Benedita Maria Oliveira Ayres	07065-6	1	2	C	65
09	Candido Dinis Barros	09928-3	0	4	A	55
10	Carlos Henrique Alencar Pessoa	09933-3	0	4	A	65
11	Conceição de Maria Bezerra Menezes	09936-6	0	4	A	65
12	Cecy de Jesus Azevedo Cordeiro	07143-1	0	2	B	65
13	Caalia Cristina dos Santos	10578-3	0	1	A	65
14	Cid Roberto Santos Penha	10581-7	0	1	A	65
15	Conceição de Maria Sousa Serra	12421-4	1	2	B	65
16	Celso Antonio Marques	11618-6	0	1	A	65
17	Douglas Batista Pereira Ribeiro	09745-1	0	4	A	55
18	Edna Abrão Silva	07279-3	2	2	A	65
19	Herminia Maria Guará Lopes	07407-0	0	1	A	65
20	Hildete Rose Machado Ribeiro	07406-2	0	2	C	65
21	Hadma de Fátima Mendes	10606-2	0	2	A	65
22	Iara de Jesus Pereira Costa	12927-0	0	1	B	65
23	Josefa Silva Nogueira	10616-1	0	1	A	65
24	Joseane Braga	10748-2	0	1	A	65
25	João Augusto Salunier de Pierreleves Bragança	10617-9	0	4	A	55
26	Lenor Valerio da Silva Penha	12192-I	0	1	A	65
27	Luzia Catarina dos Santos Martins	10634-4	0	2	A	65
28	Maria do Perpetuo Socorro de Sousa Marques	10656-7	0	1	A	65
29	Margarida Soares Nogueira	08299-0	0	2	C	65
30	Maria do Socorro Pereira Silva	10645-0	0	1	A	65
31	Maria José Brito Dourado	09713-9	0	1	A	65
32	Maria José R. Araújo Gomes	15520-0	1	2	B	65
33	Maria do Carmo Silva Canavieira	09215-5	3	4	A	65
34	Maria Cristina Garcia Araújo	10692-2	0	2	A	65
35	Maria das Dores Costa Santos	07807-1	1	2	A	65
36	Maria de Fatima Oliveira Costa	07834-5	0	2	C	65
37	Maria de Fatima Amorim Santos	07831-1	0	2	C	65
38	Maria da Graça Furtado Dutra	10674-0	0	1	A	65
39	Maria das Graças de Souza Silva	08679-3	3	2	A	65
40	Maria da Gloria Dutra Quadro Costa	07883-2	0	2	C	65
41	Maria de Jesus Pires Sena	10683-1	0	1	A	70
42	Maria de Jesus Silva Natividade	08004-4	0	2	C	65
43	Maria das Neves Araújo dos Santos	10701-1	0	2	A	70
44	Maria Zelia Cutrim de Jesus	10665-8	0	1	A	65
45	Rubia Maria Viegas Ferreira	10707-8	0	2	A	65
46	Sandra Regina Castro Soares	10763-1	0	1	A	65
47	Samia Regina Soares Pereira	10722-7	0	1	A	65
48	Terezinha de Jesus Castano da Silva	08608-2	1	2	C	70
49	Wanderlina do Espirito Santo Pinheiro dos Santos	11299-5	0	2	C	65
50	Yole Maia Chaves	10736-7	0	1	A	65
51	Zilpa Andrade Magalhães	10765-6	0	1	A	65

Decreto nº 12.128 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 080-2716/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado pela compulsória o servidor JOSÉ PEREIRA COSTA, Agente de Guarda e Vigilância, Nível I, Classe "A", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e mais adicional na base de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 40, inciso II, § 4º da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, inciso II, § 2º da Lei Orgânica do Município de São Luís, e o artigo 86, inciso II, artigo 87, § único, artigo 89, inciso II, artigo 90, § único, artigo 185, §§ 1º e 3º da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.129 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-2841/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a servidora FLORINA SANTOS OLIVEIRA, Vigilante, Nível I, Classe "A", S/R, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, voluntariamente, com proventos proporcionais e adicional por tempo de serviço na base de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d", § 4º da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea "d", § 2º da Lei Orgânica do Município de São Luís, artigo 87, artigo 89, inciso II, artigo 90, § único, artigo 185, §§ 1º e 3º da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.130 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 050-2674/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, a servidora JOSEFA PEREIRA DA LUZ, Vigilante, Nível I, Classe "B", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e mais adicional por tempo de serviço na base de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d", § 4º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea "d", § 2º da Lei Orgânica do Município de São Luís, artigo 87, artigo 89, inciso II, artigo 90, § único, artigo 185, §§ 1º e 3º da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.131 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 030-1045/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada por invalidez, a servidora MARIA DAS GRAÇAS SOARES RIBEIRO, Professora, Nível II, Classe "C", sem Referência, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e adicional por tempo de serviço na base de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 40, inciso I, § 4º da Constituição Federal, combinado com o artigo 63, inciso III, §§ 1º, 2º e 3º e artigo 97 da Lei nº 2.728/85 (Estatuto do Magistério do Município de São Luís), artigo 34, inciso I, § 2º da Lei Orgânica do Município de São Luís.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.132 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 080-2278/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada a funcionária RAIMUNDA NONATA CARNEIRO, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe "C", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, com proventos proporcionais e adicional por tempo de serviço na base de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "D", § 4º, da Constituição Federal, combinados com o artigo 34, inciso III, alínea "d", § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Luís, artigo 87, artigo 89, inciso II, artigo 90, § único, artigo 185, §§ 1º e 3º da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.133 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 030-1068/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada por invalidez, a servidora SAFIRA MARTINS PAVÃO, Professora, Nível I, Classe "B", Referência I, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e adicional por tempo de serviço na base de 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 40, inciso I, § 4º da Constituição Federal, combinado com o artigo 63, inciso III, §§ 1º, 2º e 3º, artigo 97, da Lei nº 2.728/85 (Estatuto do Magistério do Município de São Luís, e o artigo 34, inciso I, § 2º da Lei Orgânica do Município de São Luís.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.134 de 24 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 080-1350/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a funcionária MARIA DE NAZARÉ FONSECA RAMOS, Técnico em Contabilidade, Nível III, Classe "E", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, com proventos proporcionais e mais adicional por tempo de serviço na base de 20% (vinte por cento), e também um quinto da vantagem do cargo em comissão, símbolo CC-3, de Administrador do Pronto Socorro JOSÉ CARLOS MACIEIRA, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d", § 4º da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea "d", § 2º e artigo 36, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Luís e também o artigo 87, artigo 89, inciso II, artigo 90, § único, artigo 185, §§ 1º e 3º da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 24 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.135 de 25 de MARÇO de 1993

REGULAMENTA A GRATIFICAÇÃO PREVISTA NOS ARTS. 181 a 184 DA LEI DELEGADA Nº 21 DE 26.12.75.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de se manter a compatibilidade do pagamento de gratificações aos servidores, com as disponibilidades financeiras do Município, bem como o § 2º do Art. 175 da Lei Delegada nº 21/75,

D E C R E T A:

Art. 1º - A gratificação referida nos Arts. 181 a 184 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75, será concedida com o objetivo de:

I - incentivar o servidor no exercício de determinadas funções essenciais;

II - oferecer melhor retribuição à atividade da qual seja exigida dedicação exclusiva;

III - proporcionar remuneração compatível com atividades de maior complexidade;

Art. 2º - O servidor municipal sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva fica proibido de exercer, cumulativamente, outro cargo, função ou atividade pública remunerada.

Parágrafo Único - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o servidor municipal ao mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais.

Art. 3º - O servidor municipal perderá o direito à gratificação prevista neste Decreto, quando afastado do exercício do cargo, nas seguintes situações:

I - convocação para obrigações decorrentes do serviço militar.

II - desempenho de função legislativa federal, estadual ou municipal.

III - licença para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias.

IV - licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 30 (trinta) dias.

V - afastamento para realização de estudos fora do Município.

VI - licença compulsória.

VII - licença para tratar de interesses particulares.

VIII - esteja à disposição de qualquer Órgão ou entidade estranha à Administração Municipal de São Luís, com ou sem ônus.

Art. 4º - A gratificação a que se refere o Art. 1º deixará de ser paga tão logo cessem as circunstâncias que a determinem, a critério da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - A gratificação prevista neste Decreto é incompatível com a gratificação por prestação de serviços extraordinários.

Art. 5º - A gratificação pelo exercício de cargo em regime de tempo integral e com dedicação esclusiva será considerada para efeito do cálculo de aposentadoria, na proporção legal.

Art. 6º - Aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Diretor-Geral e Presidente de Autarquias e Fundações não caberá o pagamento da gratificação prevista neste Decreto.

Art. 7º - Para efeito de concessão da gratificação prevista neste Decreto fica estabelecida a seguinte TABELA, como base de cálculo, considerando o valor total da folha de pagamento da respectiva Unidade Administrativa:

TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO CLASSE	PERCENTUAIS MÁXIMOS DE APLICAÇÃO NA FOLHA
A) Folha de Pagamento de total até 12.000 UFM	Até 10%
B) Folha de Pagamento de total acima de 12.000 UFM e até 25.000 UFM	Até 5%
C) Folha de Pagamento de total acima de 25.000 UFM e até 60.000 UFM	Até 3%
D) Folha de Pagamento de total acima de 60.000 UFM	Até 1%

Parágrafo Primeiro - A Folha de Pagamento considerada como base de cálculo é a do mês imediatamente anterior, bem como a respectiva UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - UFM.

Parágrafo Segundo - Os percentuais serão aplicados ao valor total da Folha de Pagamento da respectiva Unidade Administrativa, do mês imediatamente anterior ao da concessão, chegando-se ao valor máximo possível de pagamento aos servidores beneficiados.

Parágrafo Terceiro - Será considerado como total da Folha de Pagamento exclusivamente o valor decorrente da remuneração global dos servidores municipais ativos.

Art. 8º - Fica delegada competência aos Secretários Municipais, ao Diretor-Geral e Presidente das Autarquias e Fundações para, com base nos valores apurados na forma do artigo anterior, emitir Portaria onde esteja discriminado o nome do servidor beneficiado e o valor da gratificação no respectivo mês.

Parágrafo Único - Nos prazos estabelecidos, o Ato referido no caput deste Artigo será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração que providenciará a inclusão em folha de pagamento.

Art. 9º - Em nenhuma hipótese, o valor da gratificação decorrente da aplicação deste Decreto somado ao vencimento e demais vantagens do servidor beneficiado poderá ultrapassar a remuneração global fixada para o cargo de Secretário-Adjunto.

Art. 10 - As disposições deste Decreto aplicam-se às Unidades Administrativas integrantes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

Parágrafo Único - As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista vinculadas à Prefeitura Municipal de São Luís, ficarão submetidas às disposições da legislação trabalhista relacionadas ao horário de trabalho dos empregados.

Art. 11 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e à Auditoria Geral do Município o acompanhamento da fiel observância da aplicação das disposições deste Decreto.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária das respectivas Unidades Administrativas.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 1993, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.891, de 28.05.73, o Decreto nº 8.765, de 12.07.91, e o Decreto nº 10.828, de 30.07.92.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 25 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º A REPÚBLICA.

Decreto nº 12.136 de 25 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-9930/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Neiva Moreira nº 41 - Bairro de Fátima, de propriedade da funcionária pública municipal, ISABEL PEREIRA SILVA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 25 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.137 de 25 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 020-9123/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o artigo 19, inciso VI, do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.609/82), o imóvel situado na Rua Euclides da Cunha, nº 415 - Bairro do Codozinho, nesta cidade, de propriedade do Ex-Combatente FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 25 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.138 de 25 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 020-9923/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do artigo 19 e o item I, § 3º do artigo 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Avenida 17, Casa 05 - III Conjunto da Cohab, de propriedade do funcionário público municipal ABEDNEGO ATAÍDE.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se entende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 25 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.139 de 25 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1649/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 14, Qda. 12 - Casa 02 - Conjunto Vinhais, de propriedade da funcionária pública municipal, JASMINA SOUZA BASTOS.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 25 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.140 de 25 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-9381/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 14, Qda. 12, Casa 02 - Conjunto Vinhais, de propriedade da funcionária pública municipal, JASMINA SOUZA BASTOS.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 25 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.141 de 25 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-208/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua M, Ap. 105, Bloco 01, Cond. Nova República - Maranhão Novo, de propriedade da funcionária pública municipal, ANA CRISTINA DE ASSIS LIRA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 25 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.142 de 25 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-8460/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua da Psicologia - Bloco 01 Ap. 302 - Mirante do Cohafuma, de propriedade da funcionária pública municipal, LIANE ESTRELA DE SÁ.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 25 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.143 de 25 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-8239/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Qda. E, Casa 25, Conjunto Ipase, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA DE JESUS OLIVEIRA MUNIZ.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 25 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.144 de 25 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 010-2233/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua São Geraldo nº 30 - Bairro Olho D'água, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA DAS DORES VIEIRA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 25 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.145 de 25 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-8303/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Av. 14, casa 63, Qda. 01, 3º Conjunto Cohab Anil, de propriedade do funcionário público municipal, MANOEL URBANO DE OLIVEIRA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 25 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.146 de 25 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1907/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso VI, do art. 19 do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.609/82), o imóvel situado na Rua 34, Qda. 44, Casa 04 - Jardim São Cristóvão, de propriedade do Ex-Combatente FLOREANO PEREIRA MENDES.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 25 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.147 de 26 de março de 1.993.

Atualiza o Quadro de Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Lei Municipal 3.258, de 30 de dezembro de 1.992.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica atualizado na forma do Anexo deste Decreto, o Detalhamento da Despesa, para o exercício de 1.993.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 26 DE MARÇO DE 1.993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

A N E X O I

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1100 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
1102 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO SEGURIDADE	VALOR - CR$ 1,00 TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	ADMINISTRAÇÃO				
	SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR				
1102.03070202.04	- Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	3111.02	20.000.000		
		3120.00	40.000.000		
		3131.00	10.000.000		
		3132.00	30.000.000		100.000.000

Decreto : 12.147 de 26.03.93

Pessoal/Enc. Sociais	Out. Desp. Correntes	Desp. Capital	Total
20.000.000	80.000.000	-	100.000.000

ANEXO II

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	HABITAÇÃO E URBANISMO URBANISMO ADMINISTRAÇÃO GERAL				
1601.10580212.28	-Manutenção da Secretaria de Urbanismo	4250.00	200.000.000		200.000.000

Decreto : 12.147 de 26.03.93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
		200.000.000	200.000.000

ANEXO III

EXERCÍCIO 1.993

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

1800 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
1802 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Recursos de Todas as Fontes
(Reajuste)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR - CR$ 1,00 DETALHADO FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO CONTROLE INTERNO				
1802.03070322.11	- Encargos Judiciários e de Exercícios Anteriores	3192.00	500.000.000		500.000.000

Decreto : 12.147 de 26.03.93

Pessoal/Enc. Sociais	Out.Desp.Correntes	Desp.Capital	Total
	500.000.000		500.000.000

Decreto nº 12.148 de 26 de MARÇO de 1993

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUICA, FUNDACIONAL , EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 161 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Servidor do Município - Administração Direta e Indireta - que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional, fará jus à percepção de diárias segundo valores consignados no Anexo deste Decreto.

Parágrafo Único - Os valores das diárias serão fixados em Unidade Fiscal do Município - UFM - estabelecidos no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas extraordinárias com alimentação, pousada e locomoção, as quais serão pagas antecipadamente, com base na provável duração do afastamento.

Parágrafo 1º - O servidor fará jus, também, na hipótese de ser autorizada, pela autoridade competente, a prorrogação do prazo de afastamento, às diárias correspondentes ao período de prorrogação.

Art. 3º - As diárias serão concedidas pelo dirigente da Repartição ou entidades a que pertencer o servidor ou que tenha parcela de responsabilidade na execução do trabalho ou a quem este delegar competência.

Parágrafo Único - Quando o beneficiário for Secretário de Município ou equivalente, caber-lhe-á comunicar, previamente, ao Prefeito, o seu afastamento; e, quando Dirigente de órgão ou entidade da Administração Indireta, à autoridade a cuja jurisdição esteja vinculado.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor , em 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafo Único - Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 5º - O total de diárias atribuídas ao servidor não poderá exceder à 180 (cento e oitenta) dias por ano, salvo em casos excepcionais e especiais, e com prévia e expressa autorização do Prefeito.

Parágrafo Único - O servidor não pode, em hipótese alguma, receber diárias provenientes de mais de uma fonte, simultaneamente.

Art. 6º - Responderão, solidariamente, pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 7º - O servidor que, por motivo jus

tificado, não puder dar cumprimento à ordem de afastamento da respectiva sede, deverá comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico.

Art. 8º - O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município, quando em viagem oficial, receberão diária igual ao dobro do valor atribuído aos Secretários Municipais.

Art. 9º - Ao Secretário Titular e Adjunto, Dirigente máximo da Administração Indireta, Comandante da Guarda Municipal e Chefe da Assessoria Especial, quando em viagem oficial em companhia do Prefeito ou Vice-Prefeito será concedido diária igual à do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Ao servidor que viajar em companhia do Prefeito ou Vice-Prefeito, em caráter oficial, será concedida, independentemente do cargo que ocupe, diária igual à de Secretário de Município.

Art. 10 - As entidades da Administração Indireta, através de seus órgãos de deliberação coletiva, compatibilizarão suas normas sobre diárias ao contido neste Decreto.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração firmará orientação normativa que se fizer necessário à aplicação deste Decreto.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogados os Decretos números 7.191, de 03 de janeiro de 1989, 7.204, de 14 de fevereiro de 1989, e 7.385, de 25 de agosto de 1989 e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 26 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 12.148 DE 26.03 DE 1993

CARGO/FUNÇÃO	VIAGEM NO ESTADO		VIAGEM
	IMPERATRIZ, TIMOM, BACABAL, CAXIAS, BALSAS, SANTA INES E PINHEIRO (EM UFM)	DEMAIS MUNICÍPIOS (EM UFM)	FORA DO ESTADO (EM UFM)
SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO.....	07	05	15
SECRETÁRIO ADJUNTO, PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO, DIRIGENTE AUTARQUICO, FUNDACIONAL, COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO.....	06	04	13
CHEFE DA ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO, SUB-COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA PREFEITA, COORDENADORES DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA E ASSESSORES ESPECIAIS DO GABINETE DA PREFEITA.....	05	03	11
OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, SÍMBOLO CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, CC-6 E DE NÍVEL SUPERIOR.....	04	02	09
DEMAIS CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS NÃO CLASSIFICADOS NESTE QUADRO.....	03	01	07

Decreto nº 12.149 de 26 de MARÇO de 1993

DISCIPLINA OS MEIOS DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SOB A FORMA DE "OUTDOOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A exploração dos meios publicitários nas vias e logradouros públicos, sob a forma de "outdoor" e similares, depende de prévia licença da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parágrafo Único - Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora apostos em terrenos de domínio privado, forem visíveis ao público.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo a normatização e fiscalização do disposto no presente Decreto.

Art. 3º - Deverá constar em cada outdoor" ou similar, na sua parte frontal, o número da licença expedida que lhe corresponda e a plaquèta de identificação da firma que o explora.

Art. 4º - Após a expedição da licença, o interessado terá o prazo de 20 (vinte) dias para colocação do anúncio, sob pena de caducidade da licença.

Art. 5º - Serão cobradas as taxas relativas a veiculação de publicidade, previstas no Anexo VI da Lei nº 2.609, de 23 de dezembro de 1982, consolidado pelo Decreto nº 8.712, de 07 de junho de 1991.

Art. 6º - Sempre que for necessário, a bem do interesse público, a Prefeitura poderá determinar a retirada ou remoção do anúncio para outro local, sem que fique obrigada a qualquer ressarcimento.

Art. 7º - É vedada a colocação de "outdoor" ou similar, inclusive em terrenos particulares:

I - na Zona Central da cidade;

II - na orla marítima;

III - nas praças e parques;

IV - quando prejudicarem:

a) as fachadas das edificações;

b) aspectos da paisagem urbana;

c) panoramas naturais;

d) a visualização de edificações de uso público, bem como de edificações consideradas patrimônio arquitetônico, artístico ou cultural do Município, qualquer que seja o ponto tomado como referência;

V - quando prejudicarem a passagem de pedestres e a visibilidade de veículos;

VI - que contenham incorreções de linguagem;

VII - que contenham dizeres ou indicações desfavoráveis a indivíduos, crenças è instituições.

Art. 8º - A instalação de "outdoor" deverá:

I - preservar uma distância mínima de 50m (cinqüenta) metros entre um desses e outro ao longo das vias públicas;

II - não prejudicar a sinalização de trânsito existente;

III - não se localizar em pontos que desviem a atenção dos condutores de veículos.

Parágrafo Único - Será permitida a instalação de 02 (dois) dispositivos de propaganda formando um "V" com vértice voltado para o leito da via.

Art. 9º - Os dispositivos de publicidade deverão ser conservados em boas condições, renovados e consertados sempre que tais providências sejam necessárias ao bom aspecto e segurança dos mesmos.

Art. 10 - Havendo destruição total ou parcial do equipamento em razão do mau tempo, sinistro ou ato praticado por terceiros, ficam os seus proprietários obrigados a reconstruir a parte estragada, substituir ou retirar o material no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido.

Art. 11 - As vias e logradouros públicos permitidos, bem como a quantidade máxima tolerada de anúncios nas rotatórias, ficam fixados de acordo com o Anexo I deste Decreto.

§ 1º - Quando da instalação em rotatória, somente será permitida a instalação de, no máximo, 02 (dois) "Outdoors" ou similares por cada empresa.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Urbanismo deverá determinar os critérios de preferência na ocupação dos locais permitidos.

Art. 12 - Fica instituído o cadastro de publicidade, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para registro e controle da exploração dos meios publicitários.

Art. 13 - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Decreto, para a regularização de todos os "outdoors" e similares instalados no Município e ainda não licenciados ou em desacordo com este Decreto.

Parágrafo Único - Expirado o prazo estipulado neste artigo, a Prefeitura executará os serviços necessários de retirada, reparação e limpeza, cobrando os responsáveis pelas despesas efetuadas, acrescidas de 20% (vinte por cento), sem prejuízo das multas devidas.

Art. 14 - Na infração de qualquer artigo deste Decreto, será aplicada multa de 10 (dez) a 100 (cem) Unidades Fiscais do Município.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 9.521, de 29 de agosto de 1991, e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 26 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

ANEXO I

Nº DE ORDEM	TRECHOS E AVENIDAS
01	Avenida dos Holandeses Retorno do Calhau/Retorno do Olho D'Água
02	Avenida Presidente Médici Avenida Vitorino Freire/Av. dos Franceses
03	Avenida Bandeira Tribuzzi Cabeceira da Ponte/Casa do Trabalhador
04	Avenida Jerônimo de Albuquerque Av. Colares Moreira/Retorno da Cohab
05	Avenida Daniel de La Touche Retorno da Cohama/Ponte do Caratatiua
06	Avenida São Luís Rei de França Retorno da Cohab/Retorno do Olho D'Água
07	Avenida Colares Moreira Retorno São Francisco/Av.Jerônimo de Albuquerque
08	Avenida Vitorino Freire Barragem do Bacanga/Ponte Bandeira Tribuzzi
09	Avenida dos Franceses Avenida Getúlio Vargas/Tiririca1
10	BR 135 Pedrinhas/Estiva
11	BR 135 Pedrinhas/Aeroporto
12	Avenida dos Portugueses Barragem do Bacanga/Pôrto do Itaqui
13	Avenida Guajajaras Retorno da Forquilha/Parque Universitário
14	BR 135 Pedrinhas/Avenida dos Portugueses
15	Avenida dos Holandeses Retorno da Ponta D'Areia/Retorno do Calhau
16	Avenida Daniel de La Touche Avenida dos Holandeses/Retorno da Cohama/Olho D'Água
17	Avenida Santos Dumont Avenida Casemiro Junior/Retorno do São Cristóvão
18	Avenida Edson Brandão/Avenida São Sebastião Viaduto do Café/Avenida São Sebastião
19	Avenida Ana Jansen Retorno do São Francisco/Ponta D'Areia
20	Avenida Lourenço Vieira da Silva Avenida Guajajaras/Cidade Operária

II - ROTATÓRIAS	Nº DE "OUTDOOR"
01 - Casa do Trabalhador Avenida Colares Moreira/Av.Jerônimo de Albuquerque	12
02 - Calhau Avenida dos Holandeses/Av.Colares Moreira	08
03 - Quatro Rodas (acesso) Avenida dos Holandeses	04
04 - Quinta do Calhau Avenida dos Holandeses	04
05 - Cohama Avenida Jerônimo de Albuquerque/Av.Daniel de La Touche	04
06 - Interseção da Av. São Luís Rei de França com a antiga estrada da Cohama - Olho D'Água	02
07 - Forquilha Av. Guajajaras/Av. Jerônimo de Albuquerque	06
08 - Anjo da Guarda Av. dos Portugueses/Br 135	
09 - Interseção da Av.Médici com Av. Vitorino Freire	04
10 - Interseção da Av.Médici/Av.dos Holandeses	06
II - Aeroporto Av. Guajajaras/Av.dos Franceses	08
12 - Interseção da Av.Daniel de La Touche/Av. dos Holandeses	04
13 - Interseção da Av.Bandeira Tribuzzi/Estrada da Vitória	04

Decreto nº 12.150 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso público para provimento de cargos de Guarda Municipal 2ª Classe Músico, publicado no Diário Oficial do Município nº 67, de 22.07.91,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM) LOURJONES NASCIMENTO NUNES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal 2ª Classe, Músico, do Quadro de Pessoal Estatutário da Guarda Municipal de São Luís.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.151 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do concurso público para provimento de cargos efetivos na área de Processamento de Dados, publicado no Diário Oficial do Município nº 35, de 29.05.92,

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), UILMA CÉLIA GARCIA DA CRUZ, Digitador, Referência "A", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal da Fazenda.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.152 de 29 de MARÇO de 1993

REGULAMENTA O SISTEMA DE VALE-TRANSPORTE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.756/86.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, Capital do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 9º da Lei nº 2.756/86,

D E C R E T A:

Art. 1º - O vale-transporte, benefício instituído pela Lei nº 2.756/86, a título de ajuda de custo, tem como beneficiários os servidores públicos ativos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Município de São Luís.

Parágrafo 1º - Destina-se o vale-transporte ao custeio de despesas com tarifas de transporte coletivo, por ônibus, no deslocamento dos beneficiários residência-trabalho-residência.

Parágrafo 2º - Considera-se servidor público ativo aquele legalmente investido em cargo público, em pleno exercício das suas atribuições nas respectivas unidades de lotação.

Art. 2º - O vale-transporte é aplicável ao serviço de linhas convencionais de todo o sistema de transporte coletivo, por ônibus, urbano ou semi-urbano, não se compreendendo para fins do seu uso, os serviços de transporte seletivo ou especial.

Art. 3º - É vedada a substituição do vale-transporte por antecipação em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

Art. 4º - O servidor beneficiário contribuirá com uma parcela equivalente a 4% (quatro por cento) do valor do seu vencimento ou salário básico, excluídos quaisquer adicionais e vantagens e pela Prefeitura no que exceder a parcela do beneficiário.

Art. 5º - Não fará jus ao vale-transporte:

I - O servidor que se encontrar disposição de qualquer órgão ou entidade estranha à Administração Municipal de São Luís, com ou sem ônus;

II - O servidor em gozo de qualquer das licenças com a seguir se discrimina:

a) licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;

b) licença por motivo de doença em pessoa da família acima de 15 (quinze) dias;

c) licença para tratar de interesse particular;

d) licença para serviço militar;

e) licença para desempenho de mandato eletivo;

f) licença especial.

III - O servidor já contemplado com transporte, posto à disposição pelo órgão ou entidade de sua lotação.

Art. 6º - A nenhum título um mesmo servidor figurará como beneficiário do vale-transporte em mais de uma Unidade Administrativa do Município.

Art. 7º - A adesão do servidor ao sistema de vale-transporte e autorização para a efetivação dos descontos em folha de pagamento, serão formalizadas mediante opção por escrito, perante o órgão ou entidade de lotação dos beneficiários referidos no Art. 1º deste Decreto, indicando o endereço residencial comprovado e o trajeto e meio de transporte mais adequado ao seu deslocamento diário para o trabalho.

Parágrafo 1º - As informações de que trata este artigo serão atualizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração do mencionado, sob pena de suspensão do benefício até o cumprimento dessa exigência.

Parágrafo 2º - O beneficiário firmará compromisso de utilizar o vale-transporte exclusivamente para seu efetivo deslocamento residência-trabalho-residência.

Parágrafo 3º - O beneficiário deste Sistema ficará sujeito às penalidades previstas na legislação municipal por declaração falsa ou inexata, ou por uso indevido do vale-transporte.

Art. 8º - A exclusão do beneficiário do vale-transporte dar-se-á:

I - pelo uso indevido;

II - mediante opção do próprio servidor através de manifestação por escrito;

III - pelo desligamento do servidor do quadro de pessoal ativo da Prefeitura de São Luís.

Art. 9º - A inclusão ou exclusão do beneficiário no Sistema será feita no mês seguinte ao da opção.

Art. 10 - A distribuição do vale-transporte aos beneficiários, será feita pelos setores de pessoal ou unidade equivalente.

Paraágrafo Único - Os responsáveis pela recepção e distribuição do Vale-transporte nas respectivas Unidade Administrativas, responderá, na forma legal, pelo descumprimento do Art. 2º da lei nº 2.756/86.

Art. 11 - No caso de alteração na tarifa dos serviços, será assegurada a utilização do benefício até 30 (trinta) dias contados da data do reajuste tarifário.

Art. 12 - A coordenação, implantação e controle do Sistema de Vale-Transporte, no âmbito da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ficará centralizada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - As Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista vinculadas à Prefeitura de São Luís, ficarão submetidas às disposições da Lei Federal e Decreto Federal pertinentes, devendo adotar as providências para adequação dos seus procedimentos ao estabelecido neste Decreto, no que couber.

Art. 13 - Caberá a Auditoria Geral do Município verificar de forma permanente, o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Administração expedirá as instruções e adotará as providências que se fizerem necessárias para o atendimento do disposto no presente Decreto.

Art. 15 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.153 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-6877/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Travessa da Lapa, 20 - Centro, de propriedade do funcionário municipal, LOURIVAL FELIPE DE FRANÇA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº 12.154 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-7656/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 26, Qda. 16, Casa 04, Conjunto Vinhais, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA DA GLÓRIA SILVA E SILVA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº 12.155 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-3540/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 07, Qda. 44, Casa 13 - Conjunto Jardim São Cristóvão, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA MADALENA COÊLHO DA SILVA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº 12.156 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1240/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 23 de Novembro, 41 - Camboa, de propriedade da funcionária pública municipal, Dionéa Muniz da Cunha.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº 12.157 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1272/90,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Remissão de Débito do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, a MARIA DO SOCORRO SANTOS LINHARES, referente ao imóvel situado na Rua Deputado João Henrique, 198 - Bairro de Fátima, referente ao exercício de 1990, de acordo com o art. 139 do Decreto nº 8.712, de 07.06.91, inciso I, § Único.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº 12.158 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1477/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua da Assembléia, Qda. 07, Casa 28, Vila Vicente Fialho, de propriedade do funcionário público municipal, MARCOS EVANGELISTA RODRIGUES.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº 12.159 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de usas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-2662/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1990, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na 1ª Travessa Presidente Médice, 35 - Bairro de Fátima, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA JOSÉ COSTA FRANÇA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.160 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-9929/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Neiva Moreira nº 41, bairro de Fátima, de propriedade da funcionária pública municipal, ISABEL PEREIRA SILVA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.161 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-6593/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na VP. 11, casa 19, 2º Conjunto Cohab Anil, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA DE NAZARÉ REIS SILVA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.162 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-7709/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 11, Qda. 03, casa 08 - Conjunto Vinhais, de propriedade da funcionária pública municipal, MARLENE REIS DE SOUZA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobranças de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.163 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1911/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 17 Qda. 22, Casa 07 - Vinhais, de propriedade da funcionária pública municipal, NILMA DO SOCORRO MACIEL MORAES.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.164 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-230/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Paulo Kruger de Oliveira, 83, Vila Bessa (Sotero dos Reis - Conforme Carnet-errado), de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA DA ASSUNÇÃO NOGUEIRA COSTA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.165 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-6448/92.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 96. Qda. 75, casa 07 - Vinhais, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA APOLONIA MOREIRA COSTA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.166 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-9870/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua das Siriemas, Qda. 01, Bloco 01, Ap. 201, Jardim Renascença, de propriedade da funcionária municipal, OLINDA PINTO COSTA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.167 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-5295/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o art. 19, inciso VI, do Código Tributário Municipal (Lei nº 2.609/82), o imóvel situado na Rua do Outeiro nº 644 - Centro, de propriedade do Ex-Combatente, FRANCISCO DE JESUS CRUZ.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as didposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.168 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1015/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficá isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua do Coqueiro, 29 - Centro, de propriedade da funcionária pública municipal, CONSTÂNCIA ABREU MEDEIROS.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.169 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1758/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1992, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na 1ª Travessa Presidente Médice, nº 35 - Bairro de Fátima, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA JOSÉ COSTA FRANÇA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.170 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-1328/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Dr. Vale Sobrinho, nº 07 - João Paulo, de propriedade do funcionário público municipal, TADEU GOMES MACIEL.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.171 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-9552/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua dos Jambos, Qda. 70, casa 17, Jardim Renascença, de propriedade do funcionário público municipal, FUAD BALDEZ MATHIAS.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.172 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-9924/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Av. 17, casa 05 - 3º Conjunto Cohab Anil, de propriedade do funcionário público municipal, ABEDNEGO ATAIDE.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.173 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-7477/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1991, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua 25 de novembro, 41 - Diamante, de propriedade da funcionária pública municipal, DIONÉA MUNIZ DA CUNHA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.174 de 29 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 020-590/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1990, de acordo com o inciso V do art. 19 e o item I, § 3º do art. 146 do Código Tributário Municipal, o imóvel situado na Rua Santa Terezinha nº 6 - Anil, de propriedade da funcionária pública municipal, MARIA VITÓRIA CANTANHÊDE LIMA.

Art. 2º - A isenção de que trata o artigo anterior não se estende à cobrança de taxas correlatas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 29 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.175 de 30 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 080-2989/92,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, nos termos do inciso I do § 2º, do artigo 84 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), a servidora SILVIA MARIA PONTES DE CASTRO, Assistente de Administração, Nível III, Referência "A", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.176 de 30 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 030-1306/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, o servidor MIGUEL ARCÂNGELO PINHEIRO, Auxiliar de Protocolo, Nível I, Classe "D", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Administração voluntariamente, com proventos proporcionais e mais adicional por tempo de serviço na base de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d", § 4º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea "d", § 2º da Lei Orgânica do Município de São Luís, artigo 87, artigo 89, inciso II, artigo 90, § único e artigo 185, §§ 1º e 3º da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.177 de 30 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 050-188/91,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada a funcionária MARIA RAIMUNDA SANTOS, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe "C", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, com proventos proporcionais e adicional por Tempo de Serviço, na base de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d", § 4º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea "d", § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Luís, artigo 87, artigo 89, inciso II, artigo 90, § Único e artigo 185, § § 1º e 3º, da Lei Delegada nº 21/75 (E.F.P.M.).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº 12.178 de 30 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 050-3326/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada a funcionária JULIANA DA SILVA RODRIGUES, Agente de Guarda e Vigilante, Nível I, Classe "E", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, com proventos proporcionais e adicional por Tempo de Serviço, na base de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "D", § 4º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea "D", § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Luís, artigo 87, artigo 89, inciso II, artigo 90, § Único e artigo 185, § § 1º e 3º, da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº 12.179 de 30 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 030-446/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, a funcionária MARÍLIA DA ASSUNÇÃO REIS MENDONÇA, Professora de 1º Grau, Nível I, Classe "C", sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com provento integrais e o adicional por tempo de serviço na base de 15% (quinze por cento), de conformidade com o art. 40, inciso I, § 4º, da Constituição Federal, combinado com o art. 34, inciso I, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Luís e o art. 63, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º e art. 97, da Lei nº 2.728/85, do Estatuto do Magistério de São Luís.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº 12.180 de 30 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-3542/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente, o funcionário JOÃO DA CRUZ FERREIRA, Agente de Guarda e Vigilante, Nível I, Classe "A", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais e adicional por Tempo de Serviço, na base de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d", § 4º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea "d", § 2º, da Lei orgânica do Município de São Luís, artigo 87, artigo 89, inciso II, artigo 90, § Único, artigo 185, § § 1º e 3º, da Lei Delegada nº 21/75 - (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº 12.181 de 30 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 080-1333/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada a funcionária ALBERTINA SILVA, Auxiliar de Serviços Diversos, Nível I, Classe "A", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, com proventos proporcionais e adicional por tempo de serviço, na base de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d", § 4º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea "d", § 2º da Lei Orgânica do Município de São Luís e artigo 87, artigo 89, inciso II, artigo 90, § único e artigo 185, §§ 1º e 3º da Lei Delegada nº 21/75 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Chudrade.

Decreto nº 12.182 de 30 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 050-2007/92,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aposentada a funcionária MARIA DE JESUS SILVA NATIVIDADE, Professora, Nível II, Classe "C", sem Referência, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, voluntariamente, com proventos proporcionais e adicional por tempo de serviço na base de 15% (quinze por cento), nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "d", § 4º da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea "d", § 2º e artigo 36, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Luís, e arti

go 87, artigo 89, inciso II, artigo 90, $ único, artigo 185, $$ 1º e 3º da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.183 de 30 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 030-1206/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, por invalidez, a servidora IVETE NISE DE SOUSA BARBOSA, Vigilante, Nível I, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e o adicional por tempo de serviço na base de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o art. 40, inciso I, $ 4º, da Constituição Federal, combinado com o art. 86, I, art. 88, $ 1º, $ 2º, art. 89, I, art. 131, II e art. 185, $ 1º e $ 3º da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM) art. 34, I, $ 2º, da Lei Orgânica do Município de São Luís.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.184 de 30 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-3766/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, a funcionária ROSÁLIA ALMEIDA FREIRE ROCHA, Professora, Nível II, Classe "d", Referência III, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais e adicional de Tempo de Serviço na base de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "b", $ 4º da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea "b", $ 2º e artigo 36, inciso V da Lei Orgânica do Município de São Luís, e o artigo 63, inciso II, $ $ 1º, 2º e 3º e artigo 97 da Lei nº 2.728/85 - Estatuto do Magistério de São Luís.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº 12.185 de 30 de MARÇO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 080-2309/92,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada a funcionária ELBA GONÇALVES DE LUCENA, Farmacêutica, Classe "D", do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, voluntariamente, com proventos integrais, adicional por Tempo de Serviço, na base de 20% (vinte por cento), nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", $ 4º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 34, inciso III, alínea "a", $ 2º, da Lei Orgânica do Município, e artigo 86, inciso III, artigo 87, artigo 89, inciso I, e artigo 185, $ $ 1º e 3º, da Lei Delegada nº 21/75 (EFPM).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE MARÇO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 565 de 19 de março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) ANA MARIA DO NASCIMENTO SANTOS, Cargo Professor x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, Matrícula 7016-9, Nível II, Classe A, Referência I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120, (cento e vinte) dias de licença para repouso a gestante x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, no período de 15.03.93 a 12.07.93, conforme CID x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, constante na Guia Médica Nº 439/93.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 574 de 22 de Março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 050-338/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 06 (seis) meses de Férias Prêmio a servidora WILMA SOUZA FERREIRA x.x.x.x.x.x.x.x.x.x Matrícula 11290-4, Cargo Professor x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, Nível II, Classe B S/III lotada na Secretaria Municipal de Educação é Cultura referente ao 1º 2º (primeiro), e (segundo), quinquênio a partir de 22.03.93.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 575 de 22 de março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Fica prorrogado por 20 (vinte) dias o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos do Grupo criado através da Portaria nº 078 de 01.02.93, atendendo solicitação formulada pela Coordenadora do Grupo de Trabalho.

2. Com a prorrogação ora concedida o prazo final esgotar-se-á em 06.04.93.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

São Luís, 22 de março de 1993

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 576 de 22 de Março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 050-407/93 ,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **MARIA ALEIDA ALVES DO NASCIMENTO**, Matrícula 7690-1 , Cargo Professor x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. ,Nível II , Classe C S/R lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao 1º (primeiro) , quinquênio a partir de 02.02.93 .

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 577 de 22 de Março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 050-395/93 ,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio ao servidor **CARLOS ANTONIO VIEIRA DE SOUSA** x.x.x.x.x.x.x.x.x.x, Matrícula 5146-6 , Cargo Agente de Guarda e Vigilância ,Nível I , Classe B lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao 1º (primeiro) , quinquênio a partir de 22.03.93 .

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 578 de 22 de Março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor DANILO SOUSA DA SILVEIRA , Cargo Auxiliar de Controle , Matrícula 9867-3 ,Nível - ,Classe A ,lotado na Secretaria Municipal da Fazenda , 12 (doze)dias de licença para tratamento de saúde x.x.x.x.x.x.x.x.x., no período de 07.03.93 a 19.03.93 , conforme CID 2066.0/1 , constante na Guia Médica nº 441/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 579 de 22 de março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **VALDELINA DA CONCEIÇÃO DINIZ SOUSA**, Especialista em Educação, Matrícula 10732-6, Nível IV, Classe "A", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30, (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15.03.93 a 13.04.93 , conforme CID 493.9/5, constante na Guia Médica nº 442/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 580 de 22 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA DE JESUS LOUZEIRO**, Matrícula 000042, Auxiliar de Portaria, Nível "I", Classe "E", lotada no Instituto de Previdência e Assistência do Município, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 15.03.93 a 13.05.93 conforme CID 300.4/0, constante na Guia Médica nº 443/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 581 de 22 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ALEXANDRE NOGUEIRA** Matrícula 271-7, Escriturário, Nível "II", Classe "A",lotado na Secretaria Municipal de Administração, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 05.03.93 a 15.03.93, conforme CID 590.9/9 + 596.0/1, constante na Guia Médica nº 444/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 582 de 22 de março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **VANDA BRASIL LOPES DA CRUZ**, Vigilante, Matrícula 12341-4, Nível I, Classe "C" , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,120(cento e vinte) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 16.03.93 a 13.07.93, conforme CID 2066.0/1, constante na Guia Médica nº 445/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 583 de 22 de março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARLY VALE CUTRIM,** Técnico em Contabilidade, Matrícula 746-8, Nível III, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Administração,30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16.03.93 a 14.04.93, conforme CID 812, constante na Guia Médica nº 446/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 584 de 22 de março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **AILMAR VITÓRIA SILVA PEREIRA,** Assistente de Administração, Matrícula 551-2, Nível III, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da família(filha), no período de 18.03.93 a 01.04.93,conforme CID 396, constante na Guia Médica nº 447/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 585 de 22 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA DAS MERCÊS NOVAES PINTO,** Assistente de Administração, Matrícula 14344-6, Nível III, Classe "A", lotada no Gabinete da Prefeita, 120 (cento e vinte) dias de licença de repouso à gestante, no período de 10.03.93 a 07.07.93, constante na Guia Médica nº 448/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 586 de 23 de Março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ELIANA JORGE NUNES,** Matrícula 2083-4, Agente Administrativo, Nível II, Classe A , lotada na Secretaria Municipal de Administração,60 (sessenta) horas, a Título de Trabalho Extraordinário, referente ao mês de março.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 587 de 23 de Março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOSÉ RIBAMAR DA SILVA MOTA,** Matrícula 371-5, Auxiliar de Contabilidade,Nível II, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Administração , 60 (sessenta) horas, a Título de Trabalho Extraordinário, referente ao mês de março.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 588 de 23 de Março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 050-203/93 ,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora ODINÉA FALCÃO BAHIA x..x.x.x.x.x.x.x.x, Matrícula 8852-6 , Cargo Professor x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x,Nível IV , Classe D R/III lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao 5º (quinto) , quinquênio a partir de 01.04.93 .

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 589 de 23 de Março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 050-279/93 ,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 09 (nove) meses de Férias Prêmio ao servidor RONEI NEVES FERREIRA x.x.x.x.x.x.x.x.x , Matrícula 8884-9 , Cargo Professor x.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x ,Nível IV , Classe C S/R lotado na Secretaria Municipal de Educaçaõ e Cultura referente ao 1º 2º, e 3º (primeiro), (segundo),e (terceiro) , quinquênio a partir de 26.04.93 .

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 590 de 23 de Março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 080-257/93 ,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora VILMA DE JESUS RODRIGUES x.x.x.x.x.x.x.x.x., Matrícula 4259-8 , Cargo Oficial de Administração ,Nível II , Classe A lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º

(primeiro) , quinquênio a partir de 01.04.93 .

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 591 de 24 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **LOURENÇA MAGNÓLIA DA COSTA LEITE**, Matrícula 139-6, Auxiliar de Serviços Diversos Nível I, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 27.02.93 a 28.03.93 conforme CID 590.0/5, constante na Guia Médica nº 449/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 592 de 24 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **LUIZA AMÉLIA NOGUEIRA CASTRO**, Matrícula 13071-6, Escriturário, Nível "II", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03.03.93 a 01.04.93, conforme CID 595.0/1, constante na Guia Médica nº 450/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 593 de 24 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA LILDES SILVA MORAES**, Matrícula 370-0, Auxiliar de Enfermagem, Nível II Classe "A", lotada no Hospital Municipal Djalma Marques, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16.03.93 a 13.06.93, conforme CID 011, constante na Guia Médica nº 451/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 594 de 24 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **OSCAR DE SOUSA MARTINS**, Matrícula 5831-3, Agente de Guarda e Vigilância Nível "I", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16.03.93 a 14.04.93, conforme CID 535, constante na Guia Médica nº 452/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 595 de 24 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **IVANEIDE GAMA RODRIGUES**, Matrícula 117-1, Oficial de Administração, Nível II Classe "B", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 15 (quinze) dias de licença para acompanhar pessoa da família (filho), no período de 17.03.93 a 31.03.93, conforme CID 070.9/9, constante na Guia Médica nº 453/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 596 de 24 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO SANTOS URBANO**, Vigilante, Matrícula 10478-6, Nível I, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 18.03.93 a 01.04.93, conforme CID 401.9/3+413.9/4 constante na Guia Médica nº 454/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 597 de 24 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA DO CARMO CORDEIRO DOS SANTOS**, Assistente de Administração, Matrícula 6722-3 Nível III, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 19.03.93 a 17.04.93, conforme CID 218.9/0, constante na Guia Médica nº 455/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 598 de 24 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MIRTES SARAIVA BUAS** Professor, Matrícula 8304-8, Nível II, Classe "B", Referência III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período

de 22.03.93 a 20.04.93, conforme CID 626.2/6, constante na Guia Médica nº 456/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 599 de 24 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MIRTES SARAIVA BUAS** Professor, Matrícula 11637-6, Nível II, Classe "D",Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22.03.93 a 20.04.93, conforme CID 626.2/6,constante na Guia Médica nº 457/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 600 de 24 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA DO CARMO RODRIGUES**, Vigilante, Matrícula 10844-9, Nível I, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 22.03.93 a 20.04.93, conforme CID 718.1/8, constante na Guia Médica nº 458/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 601 de 24 de Março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 050-152/93 ,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 09 (nove) meses de Férias Prêmio a servidora MARIA CRISTINA ALVES x.x.x.x.x.x.x.x.x , Matrícula 7754-5 , Cargo Professor x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. ,Nível II , Classe C S/R lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao 1º 2º e 3º (primeiro), (segundo), e (terceiro) , quinquênio a partir de 25.03.93 .

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 602 de 24 de Março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 050-494/93 ,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora NEIDE MAGALHÃES DA SILVA TEIXEIRA , Matrícula 6359-4 , Cargo Escriturário x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. ,Nível II , Classe B lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao 1º (primeiro) , quinquênio a partir de 01.04.93 .

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 603 de 24 de Março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 050-317/93 ,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 06 (seis) meses de Férias Prêmio a servidora MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA SANTOS , Matrícula 8016-8 , Cargo Professor x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. ,Nível II , Classe B R/I lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura referente ao 1º e 2º (primeiro), e (segundo) , quinquênio a partir de 01.04.93 .

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 604 de 24 de Março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 030-176/93 ,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 06 (seis) meses de Férias Prêmio ao servidor JOSÉ DOMINGOS MARQUES DE ARAÚJO , Matrícula 2021-4 , Cargo Auxiliar de Trabalhos Braçais ,Nível I , Classe D lotado na Secretaria Municipal de Administração referente ao 1º e 2º (primeiro) e (segundo) , quinquênio a partir de 03.04.93 .

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 605 de 24 de Março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº nº 020-1219/93.

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 06 (seis) meses de Férias Prêmio ao servidor JORGE LUÍS GARCIA FERREIRA x.x.x.x.x.x.x.x.x., Matrícula 1329-2 , Cargo Assistente de Administração ,Nível III , Classe B lotado na Secretaria Municipal da Fazenda referente ao 1º e 2º (primeiro), e (segundo) , quinquênio a partir de 01.04.93 .

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 606 de 25 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o que consta no processo de nº 050-0112/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **MARIA DA PAZ COELHO DE ALCÂNTARA**,Professor Matrícula 8187-7, Nível."II", Classe "B", Referência "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 24.03.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 607 de 25 de Março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo 030-134/93,

R E S O L V E:

Constituir uma comissão composta dos servidores **ALVINO ALEIXO PEREIRA**, Matemático, Classe "B", **SILVIA CALDEIRA MORAES DE SOUSA**, Assistente de Administração,Nível III Classe "C", e **MARIA DALVA SALAZAR**, Escriturário, Nível II, Classe "A", para sob a presidência do primeiro integrarem uma Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar o desaparecimento de um Extintor Tipo HALAN 02 quilos tombado sob o nº 0930, da Central Telefônica da Secretaria Municipal de Administração.

A presente Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 608 de 25 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-217/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **GRAÇA MARIA LOPES DURANS**, Matrícula 7378-3, Professor, Nível "I", Classe "A", Referência "III" lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 08.02.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 609 de 25 de Março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 030-1202/92,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **MAURO JOSÉ GAIOSO**, Matrícula 735-1, Assistente de Administração, Nível III, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Administração, a Incorporação do Tempo de Serviço em que prestou na Empresa Beriba Produtos Alimentícios do Maranhão S/A, na função de Ajudante de Vendas, no período de 23.02.81 a 17.05.82, perfazendo um total a ser incorporado de 01 (hum) ano, 02 (dois) meses, e 25 (vinte e cinco) dias de serviço, para efeito de aposentadoria, de conformidade com o que preceitua o Artigo 14, da Lei 2950,de 21.04.89, que altera a redação do inciso I do Artigo 98 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 610 de 25 de Março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 010-122/93,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **JOÃO ALEXANDRE COSTA**, Auxiliar de Arquivo, Matrícula 14759-5, Nível I, Classe B , lotado no Gabinete da Prefeita, a Incorporação de Férias Prêmio não gozadas, referentes ao 1º (primeiro), e 2º (segundo) quinquênio, para efeito de aposentadoria, com o que preceitua o Artigo 1º da Lei 2521 de 30.04.81.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 611 de 25 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com o que consta no processo de nº 050-0256/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03(três)meses de Férias Prêmio a servidora **NIZETTE DAS DORES FERREIRA SEREJO**, Matrícula 8379-0, Professor, Nível II, Classe "D", Referência III lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 5º (quinto) quinquênio,a partir de 12.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 612 de 25 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 030-061/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 02 (dois) meses de Férias Prêmio a servidora **SÔNIA MARIA CARVALHO DA SILVA**,Matrícula 13502-0, Assistente de Administração, Nível "III", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 20.01.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 613 de 26 de Março de 199 3

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-426/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 06 (seis) meses de Férias

Prêmio,a servidora **MARIA CARMEN TORRES LOPES,** Matrícula 7758-Professor, Nível II, Classe "C", Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º(primeiro), e 2º (segundo) quinquênio, à partir de 29.03.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 614 de 29 de Março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 030-237/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **MARCELA ANTONIA RODRIGUES SILVA,** Matrícula 160-2, Auxiliar de Portaria, Nível I, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º(primeiro) quinquênio, a partir de 29.03.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 615 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 020-1244/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio, ao servidor **GIOVANNI RAMOS FILHO,** Operador de Sistema Matrícula 1298-9,Classe "B", lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01.06.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 616 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-485/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 02 (dois) meses de Férias Prêmio, a servidora **MARIA YÊDA DA SILVA FONSÊCA,** Professor,Matrícula 12291-1, Nível II, Classe "A", Referência III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 12.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 617 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-435/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio, a servidora **JORCENILDE LOUREIRO SERRA,** Professor, Matrícula 7526-7, Nível II, Classe "A", Referência II,lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 12.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 618 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 030-245/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 06 (seis) meses de Férias Prêmio, ao servidor **AIRTON JOSÉ DO CARMO MATOS COSTA,** Técnico em Contabilidade, Nível III, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º (primeiro), e 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 619 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **HAROLDO CARLOS XI MENDES,** Matrícula 351-7, Escriturário, Nível II, Classe "A" lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a Função Gratificada de FG-1, de Chefe de Patrimônio desta Secretaria, com efeito retroativo a contar de 04.01.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 620 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **JOCILÂNDIA FEITOSA DE SOUSA,** Matrícula 666-8, Assistente de Administração, Nível III, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Administração,uma Gratificação de 80 (oitenta) horas, a Título de Serviço Extraordinário, nos meses de janeiro, fevereiro e março/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 621 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 030-225/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio, a servidora **MARIA DE NAZARETH RIBEIRO VIANA,** Oficial de Administração, Matrícula 452-3, Nível II, Classe "A",lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 1º

(primeiro) quinquênio, a partir de 15.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 622 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 080-309/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio, a servidora **DELCI NEVES DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 3821-6, Nível II, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 623 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-176/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 02 (dois) meses de Férias Prêmio, a servidora **AURELICE GOMES FONSECA LIMA**, Professor, Matrícula 9292-4, Nível III, Classe "A", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 15.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 625 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-213/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 09 (nove) meses de Férias Prêmio a servidora **IRACY COSTA SILVA**, Matrícula 7473-2, Professor, Nível "II", Classe "C", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro), 2º (segundo), e 3º (terceiro) quinquênios, a partir de 05.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 626 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-022/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 01 (hum) ano de Férias Prêmio, a servidora **MARIA NATIVIDADE DE JESUS ABREU**, Professora, Matrícula 8145-5, Nível II, Classe "C", Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro), e 4º (quarto) quinquênio, a partir de 01.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 627 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 030-253/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio ao servidor **RAIMUNDO FLORÊNCIO MAFRA**, Matrícula 493-7, Motorista, Nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao 5º (quinto) quinquênio, a partir de 05.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 628 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-399/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 09 (nove) meses de Férias Prêmio, a servidora **ROSA DE LIMA COSTA ARAÚJO**, Professor, Matrícula 8454-1, Nível II, Classe "C", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro), 2º (segundo), e 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 03.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 629 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 050-260/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio, a servidora **MARIA DOS REMÉDIOS DE OLIVEIRA**, Professora Matrícula 198-4, Nível I, Classe "B", Sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 05.04.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 630 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA DAS GRAÇAS PE**

REIRA DOS SANTOS, Professor, Matrícula 7934-3,Nível II, Classe "B", Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 120 (cento e vinte) dias de licença de repouso à gestante, no período de 17.03.93 a 14.07.93, constante na Guia Médica nº 459/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 631 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ORISMAR MENDES DE OLIVEIRA,** Professor, Matrícula 8853-4, Nível II, Classe "A", Referência II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, no período de 28.01.93 a 27.04.93, conforme CID 345.0/9+346, constante na Guia Médica nº 460/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 632 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **ADNETE JANE ALVES SILVA,** Vigilante, Matrícula 12571-6, Nível I, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde,no período de 01.03.93 a 23.03.93, conforme CID 590, constante na Guia Médica nº 461/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 633 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora **MARIA DA GRAÇA DIAS PEREIRA,** Vigilante, Matrícula 10927-2, Nível I, Classe "F" , lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03.03.93 a 01.05.93, conforme CID 824, constante na Guia Médica nº 462/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 634 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula 076-0, Nível I, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Administração, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde no período de 18.03.93 a 24.03.93, conforme CID 487.8/0,constante na Guia Médica nº 463/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 635 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ANTONIO AFONSO CUNHA** Datilógrafo, Matrícula 06015-2, Nível II, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 19.03.93 a 17.04.93, conforme CID 484.8/8, constante na Guia Médica nº 464/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 636 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ROMILDO AIRES DE OLIVEIRA,** Agente de Guarda e Vigilância, Matrícula 8199-2, Nível I, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22.03.93 a 05.04.93, conforme CID 535, constante na Guia Médica nº 465/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 637 de 31 de março de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **ISAIAS REIS SOARES,** Agente de Saúde, Matrícula 3237-5, Nível I, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 11.03.93 a 25.03.93, conforme CID 480, constante na Guia Médica nº 466/93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 639 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 070-108/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 06 (seis) meses de Férias Prêmio, a servidora **HELENA EVANGELISTA DA SILVA FILHA,** Matrícula 20917, Agente Administrativo, Nível II, Classe "B",lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, referente ao 1º(primeiro)

e 2º (segundo) quinquênio, a partir de 03.03.93.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 640 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) MARIA BARROS DOURADO, Cargo Auxiliar de Protocolo x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., Matrícula 5544-2, Nível "I", Classe "A", Referência x.x.x.x, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15, (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 12.03.93 a 26.03.93, conforme CID 463 x.x.x.x.x.x.x.x.x, constante na Guia Médica Nº 468/93.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 641 de 01 de abril de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Conceder ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA PEARCE DE ABREU, Cargo Professor x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., Matrícula 6735-5, Nível II, Classe "A", Referência S/R, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 45, (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 16.03.93 a 29.04.93, conforme CID 224.1/9 + 715 x.x.x.x.x.x.x.x., constante na Guia Médica Nº 469/93.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ACÓRDÃO Nº 137/93.

RECURSO CCM Nº 165/92.
PROCESSO: 020 - 6881/92.
RECORRENTE: IMOBILIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA.
RECORRIDO: CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
RELATOR(A): CONSELHEIRO(A) - NILZA MARIA FERREIRA GOMES.

EMENTA - "TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL - (ALVARÁ). É devida a partir da constituição da empresa, independente de ser ou não concedida a Licença. (incidência do Art. 87, § 5º, inciso I, Lei 2.609/82. - Consolidada pelo Decreto nº 8.712/91.CTM)"

Vistos, discutidos e relatados os Autos do processo integrante deste em que a IMOBILIÁRIA SANTA TEREZINHA LTDA., estabelecida nesta cidade à Rua da Vitória nº 3469, inconformada com a decisão de Primeira Instância, recorre a este Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-Ma., ACORDAM - os membros deste Egrégio Conselho, em Sessão Plenária desta data na conformidade da Ata de Julgamento e por maioria de votos, decidiu em conhecer o recurso para que seja considerado Procedente o Auto de Infração constante no mesmo e que seja mantida a decisão de Primeira Instância.

Sala das Sessões "JOSÉ ANDRADE DE SOUZA", do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-Ma., em 03 de fevereiro de 1993.

JOSÉ FERNANDES VEIGA NETO
- Presidente -

NILZA MARIA FERREIRA GOMES
- Relator -

NERVAL FONTOURA LOBATO

MARIA JÚLIA SOUSA CARVALHO

ANTÔNIO CARLOS F. DA SILVA CRUZ

FERNANDO NELMÁSIO DA S. BELFORT

JOÃO RODRIGUES SAMPAIO

ACORDÃO Nº 138/93.

RECURSO CCM Nº 151/92.
PROCESSO 020 - 6059/91.
RECORRENTE: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA
RECORRIDO: CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
INTERESSADO: ELCY CRUZ SANTOS BISPO
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A) - MARIA JÚLIA SOUSA CARVALHO

EMENTA: "TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL - (ALVARÁ). - Inexistência de débito fiscal, quando comprovado nos autos do processo o seu pagamento."

Vistos, discutidos e relatados os Autos do Processo integrante deste em que ELCY CRUZ SANTOS BISPO, estabelecida nesta cidade no Condomínio Itapiracó bloco 10 Apartamento 204 - Turú, recorreu ao Diretor do Departamento Municipal da Receita e este ao Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-Ma., ACORDAM - os membros deste EGRÉGIO CONSELHO, em Sessão Plenária desta data na conformidade da Ata de Julgamento e por unanimidade de votos e de acordo com o Parcer da senhora Procuradora do Município que atua junto a este Conselho, decidiu em conhecer o recurso ex-ofício, para negar-lhe provimento para que seja considerado Improcedente o Auto de Infração constante do presente recurso e que seja mantida a decisão de Primeira Instância.

Sala das Sessões "JOSÉ ANDRADE DE SOUZA" do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-Ma., em 03 de fevereiro de 1993.

JOSÉ FERNANDES VEIGA NETO
- Presidente -

MARIA JÚLIA SOUSA CARVALHO
- Relatora -

NILZA MARIA FERREIRA GOMES

NERVAL FONTOURA LOBATO

ANTÔNIO CARLOS F. DA SILVA CRUZ

FERNANDO NELMÁSIO DA SILVA BELFORT

JOÃO RODRIGUES SAMPAIO:

RECURSO CCM Nº 145/92.

ACÓRDÃO Nº 139/93.

PROCESSO 020 - 1465/90.
RECORRENTE: DIERTOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA
RECORRIDO: CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
INTERESSADO: PIRÂMIDE - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
RELATOR: CONSELHEIRO - FERNANDO NELMÁSIO DA SILVA BELFORT

EMENTA "MULTA POR INFRAÇÃO. - Comprovado nos Autos do Processo a ausência de infração às disposições da Legislação Tributária! Municipal, descabe a cobrança da respectiva Multa."

Vistos, discutidos e relatados os Autos do Processo integrante deste em que PIRAMIDE - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida nesta cidade à Av. Marechal Castelo Branco nº 605 sala 308 - bairro do São Francisco, recorreu ao Diretor do Departamento Municipal da Receita e este ao Conselho de Contribuintes do Município de São Luís -Ma., ACORDAM - os membros deste EGRÉGIO CONSELHO, em Ses-

são Plenária desta data na conformidade da Ata de Julgamento e por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Douta Procuradoria, decidiu em conhecer o recurso ex-ofício, pa negar-lhe provimento para que seja considerado Improcedente o Auto de Infração constante do presente recurso e que seja

mantida a decisão de Primeira Instância..

Sala das Sessões " JOSÉ ANDRADE DE SOUZA" do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-Ma., em 03 de fevereiro de 1993.

JOSÉ FERNANDES VEIGA NETO
- Presidente -

FERNANDO NELMÁSIO DA SILVA BELFORT — NILZA MARIA F. GOMES
-Relator -

NERVAL FONTOURA LOBATO — MARIA JÚLIA S. CARVALHO

ANTÔNIO CARLOS F. DA SILVA CRUZ — JOÃO RODRIGUES SAMPAIO

ACÓRDÃO Nº 140/93.

RECURSO CCM Nº 144/92
PROCESSO 020 - 6138/91.
RECORRENTE: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA
RECORRIDO: CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
INTERESSADA: MARLY LUCY VIANA DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO - JOÃO RODRIGUES SAMPAIO

EMENTA: " TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL - (ALVARÁ). Inexistência de débito fiscal, quando comprovado nos Autos do processo o seu pagamento."

Vistos, discutidos e relatados os Autos do Processo integrante deste em que **MARLY LUCY VIANA DA SILVA,** estabelecida nesta cidade à Rua 1º de maio, nº. 53 - Vila Palmeira, recorreu ao **Diretor do Departamento Municipal da Receita** e este ao **Conselho de Contribuintes do Município de São Luís - Ma., ACORDAM** - os membros deste **EGRÉGIO CONSELHO,** em Sessão Plenária desta data na conformidade da Ata de Julgamento e por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Douta Procuradoria, decidiu em conhecer o recurso ex-ofício, para negar-lhe provimento para que seja considerado Improcedente o Auto de Infracão constante no presente recurso e manter a **Decisão de Primeira Instância.**

Sala das Sessões "José Andrade de Souza" em São Luís -Ma., 10 de fevereiro de 1993.

JOSÉ FERNANDES VEIGA NETO
- Presidente -

JOÃO RODRIGUES SAMPAIO — NILZA MARIA FERREIRA GOMES
- Relator -

NERVAL FONTOURA LOBATO — MARIA JÚLIA SOUSA CARVALHO

ANTÔNIO CARLOS F. DA SILVA CRUZ — FERNANDO NELMÁSIO DA S. BELFORT

FUI PRESENTE: DR.FRANCISCO JOSÉ RAMOS DA SILVA -Procurador do Município que atua junto a este Conselho.

ACÓRDÃO Nº 141/93.

RECURSO CCM Nº 166/92.
PROCESSO 020 - 6781/92.(Autos de Infração nºs. 5446 e 5447/91).
RECORRENTE: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA RECEITA
RECORRIDO: CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS
INTERESSADO: EDIFICAR ENGENHARIA LTDA.,
RELATOR: CONSELHEIRO - NERVAL FONTOURA LOBATO

EMENTA " TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL - (ALVARÁ). - Inexistência de débito fiscal, quando comprovado nos autos do processo o seu pagamento."

Vistos, discutidos e relatados os Autos do Processo integrantes deste em que **EDIFICAR ENGENHARIA LTDA.,** estabelecida nesta cidade à Av. 01 qda., 22 casa 32 - Conjunto Bequimão, recorreu ao **Diretor do Departamento Municipal da Receita** e este ao **Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-Ma., ACORDAM-** os membros deste **EGRÉGIO CONSELHO,** em Sessão Plenária desta data na conformidade da Ata de Julgamento e por unanimidade de votos e de acordo com o Parecer da Douta Procuradoria, decidiu em conhecer o recurso ex-ofício para negar-lhe provimento para que seja considerado Improcedente o Auto de Infração constante do presente recurso e mantida a **decisão de Primeira Instância.**

Sala das Sessões "José Andrade de Souza " do Conselho de Contribuintes do Município de São Luís-Ma., em 10 de fevereiro de 1993.

JOSÉ FERNANDES VEIGA NETO
- Presidente -

NERVAL FONTOURA LOBATO — NILZA MARIA FERREIRA GOMES
- Relator -

MARIA JÚLIA SOUSA CARVALHO — ANTÔNIO CARLOS F. DA SILVA CRUZ

FERNANDO NELMÁSIO DA SILVA BELFORT — JOÃO RODRIGUES SAMPAIO

FUI PRESENTE: DR. FRANCISCO JOSÉ RAMOS DA SILVA - Procurador do Município que atua junto a este Conselho.

EXPEDIENTE

SIOM _ Serviço de Imprensa Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.213, de 26/05/92

Conceição Andrade
Prefeita de São Luís

Evandro Bessa
Secretário de Administração

Luiz Pedro
Diretor-Geral

Antônio Carlos de Paula
Diretor-Administrativo

Anastácio Dutra
Diretor-Técnico

PUBLICAÇÕES:
TABELA DE PREÇOS

Valor em coluna de 1cm x 9cm:

Terceiros	Cr$ 100.000,00
Executivo	Cr$ 40.000,00
Legislativo	Cr$ 40.000,00

ASSINATURA SEMESTRAL

No balcão	Cr$ 730.000,00
Via postal	Cr$ 970.000,00
Exemplar do dia	Cr$ 10.000,00
Por exerc. decorrido	Cr$ 12.000,00

Endereço:
Av. Ribamar Pinheiro, 173 _ Madre Deus
Fone: 221-5545
Cep.: 65025 _ São Luís _ MA.